

DECRETO



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

DECRETO Nº 2.923/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do inciso XIII do Art. 8º e do Anexo III, item 6, do Decreto nº 2.783/2019, de 22/09/19, alterando os dias de visitas aos idosos da “Casa Lar do Idoso – São Francisco de Assis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 69 e 79, inciso V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 838/2019, de 02 de julho de 2019, a qual Cria a Casa Lar do Idoso denominada, “Casa Lar São Francisco de Assis”;

CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2022, advindo da Casa Lar “São Francisco de Assis”, requerendo a alteração no inciso XIII, art. 8º do Decreto nº 2.783/2019.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mudanças nos horários de visitas aos idosos, previsto no Decreto nº 2.783/2019, de 22/08/19, que institui o Regimento Interno da “Casa Lar do Idoso – São Francisco de Assis”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XIII, art. 8º do Decreto nº 2.783/2019, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

“XIII – As visitas aos idosos devem, via de regra, processar-se-á das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, nos dias de segunda, terça, quarta e domingo.” NR

Art. 2º. Fica alterado o item 6, ANEXO III do Decreto nº 2.783/2019, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

“6. O horário destinado às visitas, serão das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, nos dias de segunda, terça, quarta e domingo” NR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
em 18 de maio de 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>